

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram - Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/Espírito Santo, CNPJ: 32.479.123/0001- 43, Brasil, representada por Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas e a Faculdade MULTIVIX São Mateus – Multivix São Mateus. Mantenedora Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 844, Bairro Residencial Parque Washington, CEP 29.938.015, São Mateus/ES, CNPJ 08.289.984/0001-84, representada pela Diretora Geral Senhora Sandréia Cerutti Carminati Grippa, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, as Resoluções e as Normas internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – A Concedente propiciará estágio Obrigatório e Não Obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos da Faculdade MULTIVIX São Mateus – Multivix São Mateus, Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

Cláusula segunda – O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos da Faculdade MULTIVIX São Mateus – Multivix São Mateus, Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA.

Cláusula terceira – Caracterização do Estágio Não obrigatório

3.1 - Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE;

3.2 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais e 06 (seis) horas diárias;

3.3 - A duração do estágio será estabelecida pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE por no máximo dois anos, exceto para os que têm necessidades especiais (deficiência);

3.4 – Respeitar e acatar as normas internas da Concedente, guardando sigilo sobre as informações, nos termos da Lei.

Cláusula quarta – Obrigações da Concedente para o Estágio Não obrigatório

4.1 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

4.2 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

4.3 - Enviar à CONVENIENTE, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágio;

4.4 - Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE, com interveniência da Multivix, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;

4.4.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008;

4.5 - Assegurar ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

4.6 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;

4.7 - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro, podendo ser negociado entre o aluno estagiário e a parte Concedente;

SÃO MATEUS

4.8 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

4.9 - Pagar para o ESTAGIÁRIO a bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

Cláusula quinta – Obrigações da Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA, para o Estágio Não obrigatório.

5.1 - Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

5.2 - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO e indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

5.3 – Exigir do educando a apresentação, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

5.4 – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estágio para outro local e, caso de descumprimento de suas normas;

5.5 – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

5.6 – Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações ou acadêmicas;

Cláusula sexta – Caracterização do Estágio Obrigatório

6.1 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo de acordo com o projeto pedagógico do curso;

6.2 - A duração do estágio será estabelecida pela CONVENENTE de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

Cláusula sétima – Obrigações da Concedente para o Estágio Obrigatório

7.1 - Aceitar o ESTAGIÁRIO(S) indicado(s) pela MULTIVIX para desenvolver as atividades propostas no Projeto Pedagógico do curso;

7.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

7.3 - Assinar o Termo de Compromisso celebrado pela MULTIVIX;

Cláusula oitava – Obrigações da Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA para o Estágio Obrigatório;

São obrigações da Faculdade MULTIVIX São Mateus – Multivix São Mateus, em relação aos estágios;

8.1 – Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS E A CONCEDENTE de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio obrigatório;

8.2 – Comunicar ao ALUNO ESTAGIÁRIO que o custo gerado pela despesa da contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro é de inteira responsabilidade do estagiário.

Cláusula nona – Os ESTAGIÁRIOS não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o artigo 3º nº da Lei nº 11.788/2008;

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula décima - Os ESTAGIÁRIOS somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a CONCEDENTE com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da CONVENENTE não serão por esta reconhecida.

Parágrafo único: As partes convenientes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

Cláusula décima primeira – O presente convênio vigorará por um período de 02 (dois) anos após sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou em razão de interesse público.

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

São Mateus/ES, de _____ de 2023.

Sandrélia Cerutti Carminati Grippa
Prof.^o *Roney Pignaton da Silva*
Sérgio de Paula Vargas
Universidade Federal do Espírito Santo

Carimbo

SANDRÉLIA CERUTTI CARMINATI GRIPPA
DIRETORA DA MULTIVIX SÃO MATEUS

Carimbo

Sandrélia Cerutti Carminati Grippa
DIREÇÃO GERAL
MULTIVIX
SÃO MATEUS



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF [REDACTED]		Cargo/Função Reitor da Ufes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran				
Cargo/Função Nutricionista		Setor de Trabalho Setor de Nutrição do RU de São Mateus/DGR/PROAPES		
Matrícula SIAPE 1978029		E-mail dalila.ferreira@ufes.br		
Telefone Fixo: (27) 3312-1703		Celular: [REDACTED]		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA		CNPJ 08.289.984/0001-84		
Endereço Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 844, Bairro Residencial Parque Washington.				
Cidade São Mateus	UF ES	CEP 29.938.015	DDD/Telefone 027 – 3313 9707	E-mail Zilmara.silva@multivix.edu.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Sandréia Cerutti Carminati Grippa				
CPF: [REDACTED]		Cargo/Função Diretora		
Coordenador do Instrumento no âmbito da partícipe Paulo Henrique de Oliveira Martins				
Cargo/Função Coordenador de Curso		Setor de Trabalho Acadêmico		
Matrícula		E-mail paulo.martins@multivix.edu.br		
Telefone Fixo: 027 – 3313 9707		Celular: [REDACTED]		



3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO Estágio Supervisionado em Unidade de Alimentação e Nutrição	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início: A partir da data de assinatura do instrumento	Término: 2 anos após assinatura do instrumento
3.3 – OBJETO DO PROJETO Formar o Nutricionista com visão crítica da realidade social, econômica e cultural, capacitado a desenvolver atividades de assistência no campo da nutrição e alimentação humana individual e coletiva, visando à segurança alimentar e a atenção nutricional.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO Buscar área de atuação do aluno de Nutrição em formação, tendo em vista o porte da unidade produtora de refeições que é o Restaurante universitário. Propiciar vivencia pratica ao aluno com o objetivo de aperfeiçoar a sua formação profissional.		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Trata-se do estágio obrigatório supervisionado em Unidades de Alimentação e nutrição, tal como se constitui o Restaurante Universitário da UFES, totalizando uma carga horário de 210 horas compreendidas em atividades práticas de planejamento, estudos de caso e aplicação dos conteúdos ministrados.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES: Listar as responsabilidades e atribuições da UFES: a) A Concedente propiciará estágio Obrigatório e Não Obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos da Faculdade MULTIVIX São Mateus – Multivix São Mateus, Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio. b) O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos da Faculdade MULTIVIX São Mateus – Multivix São Mateus, Multivix São Mateus Ensino Pesquisa e Extensão LTDA.
5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe: a) A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo de acordo com o projeto pedagógico do curso; b) A duração do estágio será estabelecida pela CONVENIENTE de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, sendo sempre durante o semestre letivo. c) Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS E A CONCEDENTE de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio obrigatório; d) Comunicar ao ALUNO ESTAGIÁRIO que o custo gerado pela despesa da contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro é de inteira responsabilidade do estagiário.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Corresponde aos elementos que compõem o objeto. Também é a parcela quantificável do objeto. Aplicação do Check-list de verificação das Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - RDC nº 275/2002/ANVISA	Refere-se às ações em que se pode dividir a execução de uma meta Elaborar relatório acerca da aplicação do Check-list (RDC nº275/2002/ANVISA)	Elementos característicos da meta, etapa ou fase. Descrição das ações para atingir a meta Apresentar as condições encontradas na UAN no momento de aplicação do check-list e as possíveis ações corretivas para inadequações que por ventura vierem a ser identificadas.	Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta Horas de estágio na unidade	Quantidade prevista para cada unidade de medida 30 horas semanal	Setembro/2023	Setembro/2023
Observação e análise da cadeia de produção Gestão de recursos humanos Processo de elaboração dos cardápios da UAN Características do cardápio da UAN Análise quanto às Sobras Limpas e Sobras Sujas na UAN	Elaborar o fluxograma da cadeia de produção das preparações que compõem o cardápio de 1 semana da unidade	Realizar relatório com as devidas observações e possíveis ações corretivas para as demandas observadas	Horas de estágio na unidade	30 horas semanal	Setembro/2023	Novembro/2023
Aplicações das Boas Práticas de Fabricação na cadeia de Produção de refeições	Elaborar relatório analítico acerca da aplicação das Boas Práticas de Fabricação na cadeia de produção da UAN (identificando pontos críticos, etapas que demandam possíveis ações corretivas)	Aplicar as ações corretivas em relação aos pontos críticos apontados no relatório.	Horas de estágio na unidade	30 horas semanal	Outubro/2023	Novembro/2023
Análise do fluxo de distribuição das refeições (condições de reposição de rampas, fluxos de operações, comensais atendidos, fluxo de	Relatório acerca dos quantitativos de Resto Ingestão verificados durante a semana na	Executar ações de educação nutricional e corretivas para redução de resto ingesta	Horas de estágio na unidade	30 horas semanal	Outubro/2023	Novembro/2023



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual





comensais, quantitativos de Resto-Ingestão)	unidade, estabelecendo as informações de quantitativos totais e per capita.					
Análise acerca das condições de armazenamento de insumos da cadeia de produção	Relatório descritivo/analítico acerca das condições de armazenamento dos insumos da cadeia de produção na unidade (elencando pontos críticos, devidamente justificados, caso houverem, indicando possíveis ações corretivas).	Apresentar plano corretivo para correções de armazenamento inadequadas e aplicar treinamento na equipe responsável.	Horas de estágio na unidade	30 horas semanal	Novembro/2023	Novembro/2023
Elaboração de Manual de Boas Práticas de Fabricação da unidade	Entrega do manual de boas praticas, mediante analise criteriosa da checklist da RDC 216 e criação dos POP's conforme RDC 275	Apresentar ações de melhorias estruturais, quando houver, assim como nas práticas de fabricação	Horas de estágio na unidade	30 horas semanal	Setembro/2023	Novembro/2023

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), ____ de _____ de _____

 SANDRÉLIA CERUTTI CARMINATI GRIPPA DIRETORA DA MULTIVIX SÃO MATEUS Representante da partícipe	 PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS Reitor da UFES
 Paulo Henrique de O. Martins Coord. de Nutrição Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe	 Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran Coord. de Nutrição Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES



Processo nº 23068.039347/2023-68 - Convênio nº 1026/2023 (Ufes x Multivix São Ma

Data e Hora de Criação: 26/09/2023 às 17:44:57

Documentos que originaram esse envelope:

- Via_Convênio (Ufes x Multivix).pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 9034f4f4ef684acce6fdb870178a4be960372d575603f0987479812d0b473c33

[SHA512]: 1dcd452fdc276b87724bca06549c0b84a9822205258ecd17daa1910f62a84156e73d0a3466588097fad74c19bc2e0f7eb2fadadc3b2208bb8288200f4cf7c8c

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 26/09/2023 - 17:59:42, IP: 138.99.32.175

[SHA256]: 36747238e6128fd1dbf07142273dad7569d081e728acf4611cbabde39964b3cd



ASSINADO - Paulo Henrique de Oliveira Martins (paulo.martins@multivix.edu.br)

Data/Hora: 26/09/2023 - 18:16:20, IP: 200.164.244.218, Geolocalização: [-22.911, -43.2093]

[SHA256]: 04f816300c0e33a493f6ab4bfd831414c0b68368b4806e4ce05754aaa7661afd



ASSINADO - Sandrélia Cerutti Carminati Grippa (sandrelia.carminati@multivix.edu.br)

Data/Hora: 26/09/2023 - 18:46:30, IP: 200.164.244.218, Geolocalização: [-22.911, -43.2093]

[SHA256]: e1956bb88432bdf52fa69396566c7884bfb9aa55a6166c5640f66b250c8a4dd



ASSINADO - Roney Pignaton da Silva (ronney.silva@ufes.br)

Data/Hora: 29/09/2023 - 09:37:20, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: 6ad24b823a1762584b371c9d91c77fb2958facc3e8e37ff692327955b0d0f20

Histórico de eventos registrados neste envelope

29/09/2023 09:37:23 - Envelope finalizado por roney.silva@ufes.br, IP 200.137.65.106

29/09/2023 09:37:20 - Assinatura realizada por roney.silva@ufes.br, IP 200.137.65.106

29/09/2023 09:36:24 - Envelope visualizado por roney.silva@ufes.br, IP 200.137.65.106

26/09/2023 18:46:30 - Assinatura realizada por sandrelia.carminati@multivix.edu.br, IP 200.164.244.218

26/09/2023 18:45:39 - Envelope visualizado por sandrelia.carminati@multivix.edu.br, IP 200.164.244.218

26/09/2023 18:16:20 - Assinatura realizada por paulo.martins@multivix.edu.br, IP 200.164.244.218

26/09/2023 18:10:02 - Envelope visualizado por paulo.martins@multivix.edu.br, IP 200.164.244.218

26/09/2023 17:59:42 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 138.99.32.175

26/09/2023 17:57:00 - Envelope registrado na Blockchain por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.65.106

26/09/2023 17:56:57 - Envelope encaminhado para assinaturas por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.65.106

26/09/2023 17:45:05 - Envelope criado por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.65.106